



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT E A EMPRESA MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade Nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.241.426/0001-72, estabelecida na Av Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1238, Bairro Centro, Cidade de Goioerê-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador sr. Emerson Amâncio de Melo, portador do RG nº 5.532.598-7 SSP/PR e CPF nº 869.947.279-04, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Convite nº 009/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Quarta – da Vigência do Contrato, referente ao processo de licitatório na modalidade **Convite nº 009/2021**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta – da Vigência do Contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias**, ficando sua vigência estendida até o **dia 19/08/2022**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme cláusula contratual.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2021, e dos itens deste licitação serão de grande de necessidade para o bom atendimento da secretária municipal de Saúde as famílias carentes, atendendo com as **formulas lácteas especiais, em atendimento as ordens judiciais**, assim justificamos a presente prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000:



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 077/2021**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 14 de Fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA

Emerson Amâncio de Melo - **Procurador**

CPF nº 869.947.279-04

CONTRATADA

RUBIA APARECIDA LORENZON

Portaria Nº 491/2021 de 03/05/2021

FISCAL DO CONTRATO

BRUNA RAFAELA CASTIONI CECCON

Portaria Nº 491/2021 de 03/05/2021

FISCAL SUPLENTE

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

CPF nº

Assinatura: _____

Nome:

CPF nº



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO

Ref: Prorrogação do Contrato n. 077/2021

Empresa: MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.241.426/0001-72, estabelecida na Av Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1238, Bairro Centro, Cidade de Goioerê-PR

Senhor Prefeito,

Através deste e mediante as justificativas que abaixo serão mencionadas, solicitamos a prorrogação do contrato acima mencionado, firmado com a empresa **MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**, que tem por objeto a aquisição de suprimentos e formulas lácteas especiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e em atendimento as ordens judiciais, o qual solicitamos a prorrogação pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, ou até a finalização dos saldos existentes.

Tal solicitação se justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2021, e dos itens deste licitação serão de grande de necessidade para o bom atendimento da secretária municipal de Saúde as famílias carentes, atendendo com as **formulas lácteas especiais, em atendimento as ordens judiciais**, assim justificamos a presente prorrogação.

Analisando o contrato, verifica-se também que existe a possibilidade de tal prorrogação, conforme inciso 4.1 do contrato originário já constava com tal prorrogação, onde, para economia aos cofres públicos entendemos a necessidade de prorrogar a vigência do mesmo. De início torna-se importante lembrar que a Administração Pública celebra contratos de várias naturezas, em face das inúmeras atividades que executa, tais como: contratos de obras, contrato de fornecimento e contratos de **prestação de serviços**.

Senhor Prefeito,

Diante das necessárias cautelas expostas, verifica-se a possibilidade da interpretação extensiva do art. 57 § 1º da Lei nº 8.666/93, ao contrato por tratar-se de fornecimentos contínuos, entendendo que tal prorrogação não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos, muito pelo contrario estaremos economizando.

Canarana - MT, 14 de Fevereiro de 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguá, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

Cleivânia de Souza Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Ciente, de Acordo e autorizo a prorrogação pretendida:

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal